



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 04/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5.026/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, REPRESENTADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT E A EMPRESA K2 - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, representado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.082.993/0001-49, com sede no SAUS Quadra 5, Lote 6 Bloco H 5º andar CEP 70.070-914, neste ato representado por sua Diretora **CECÍLIA LEITE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Doutora em Ciência da Informação, residente e domiciliada nesta cidade na SHIS QL 22 Conjunto 03 casa 05 Lago Sul inscrito no CPF/MF sob o n° 339327861-49, portador da Carteira de Identidade n° 275305 SSP/DF, nomeado pela Portaria n° 845, da Casa Civil da Presidência da República, de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT n° 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º124, seção 2, página 10 de 30 de junho de 2006, no Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.147, de 14 de novembro de 2016, publicado no DOU n.º 219, seção 1, página 18 de 16 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 106/2018/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2018, publicado no DOU n.º 8, seção 1, página 8 de 11 de janeiro de 2018.

CONTRATADA: K2 - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, com sede na Colônia Agrícola Vicente Pires, Setor Habitacional, Chácara 54, Lote parte, Loja 03, Centro Comercial Transplantas, doravante denominada apenas CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.179/0001-04, devidamente representada por seu Representante Legal, Senhor DEUSMAR DE SOUSA CALDAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 970.731 SSP/DF e do CPF nº 461.802.301-53, residente e domiciliado na Rua 30 Sul, Lote 08, Apartamento 707, Residencial Bouganville, Águas Claras - DF tendo em vista as informações constantes do processo nº 01210.000026/20017-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 5.026/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formalizar a redução temporária das alíquotas das contribuições dos serviços sociais autônomos, no período compreendido entre 01.04.2020 e 30.06.2020, em atendimento a expressa determinação legal, contida na Medida Provisória nº 932, de 31.03.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL

2.1. A fundamentação legal para a revisão encontra-se no art. 65, § 5º da Lei nº 8.666, de 1993 e no Anexo X da Instrução Normativa IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017:

“.....

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

.....”.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFEITOS FINANCEIROS

3.1. Com a redução temporária das alíquotas das contribuições dos serviços sociais autônomos, o valor mensal do Contrato será R\$11.206,10 (onze mil e duzentos e seis reais e dez centavos) no período compreendido entre 01.04.2020 e 30.06.2020.



3.2. Os pagamentos indevidos de valores correspondentes aos percentuais das contribuições sociais reduzidas pela MP nº 932, de 2020, no período incidente, desde 01.04.2020 até a data de formalização deste Termo Aditivo serão compensados dos créditos futuros da Contratada.


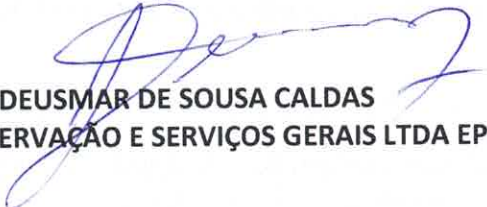
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº **5.026/2017** e Termos Aditivos anteriores. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Brasília/DF ~~30~~ de ~~07~~ de 2020.

CONTRATANTE	 CECILIA LEITE OLIVEIRA DIRETORA DO IBICT
CONTRATADA	 DEUSMAR DE SOUSA CALDAS K2 - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP